



1.ª Votação <u>UNICA</u>	Resultado <u>UNANIME</u>
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 846, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 915/88

Data 12 DE DEZEMBRO DE 1988

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS PARA UTILIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DR. ROBERTO CARDOSO E DA OUTRAS PROVISÓRIAS

DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DR. ROBERTO CARDOSO E DA OUTRAS PROVISÓRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

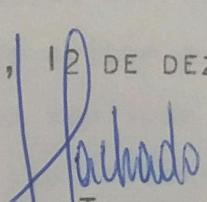
A T O Nº 1004

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 846, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

IDELEBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 846, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 846, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
VER. IDELEBERTO TAILOR SOUZA MACHADO  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 12 de dezembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

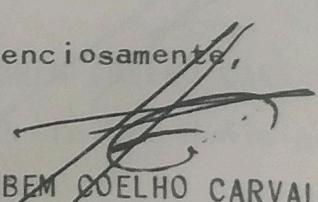
Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, estamos encaminhando para apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei que trata da autorização para a oficialização da área de 738,00 M<sup>2</sup>, para o Patrimônio Municipal, por compra e venda, da REJA S/A - Empreendimentos e Participações, cuja área é utilizada pelas instalações da Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso, já por vários anos.

A revogação da Lei Municipal nº 129 de 20 de maio de 1968, dá-se pelo fato de que seu dispositivo versou em termos de doação, o que não foi concretizado na época pela Cia Carbonífera de Minas de Butiá, passando posteriormente para a Razão Social de REJA S/A - Empreendimentos e Participações.

Esta aquisição corresponde ao valor considerado até irrisório, justamente para evitar a doação, cujo processo demanda de uma série de fatores que implicam em mais demora.

Outrossim, solicitamos que essa matéria seja tratada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº

846

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
BUTIÁ A ADQUIRIR ÁREA DE TER-  
RAS PARA UTILIZAÇÃO DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE 1º GRAU DR. RO-  
BERTO CARDOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da REJA S/A - Empreendimentos e Participações, uma área de terras de 738,00 M<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito metros quadrados), pelo valor de Cz\$ 1,00 (um cruzado), fazendo frente para a Avenida Mauá, conforme mapa de situação e localização em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único - A referida área de terra é utilizada para as dependências da Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso, na sede do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 129/68 de 20/05/68 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/12/68.

RUBEM COELHO CARVALHO

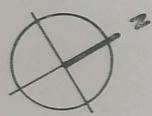
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

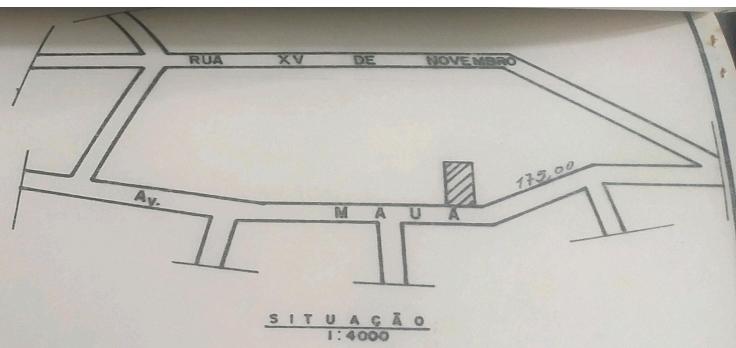
Secretário Municipal de Administração

36.9



E.M. DE ROBERTO CARDOSO

LOCALIZAÇÃO  
1:250



## LOCAL TERRENO

PROP.: CIA REJA  
END.: AR. MAUÁ LADO PAR  
AUX.TOP.: V.L. SANTOS

ÁREA  
738.00m<sup>2</sup>

DATA  
FEV. 84

PLANTA SITUAÇÃO & LOCALIZAÇÃO